



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-000683/026/15

Câmara Municipal: Monte Mor.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Presidente da Câmara: Sr. Marcos Antonio Giati.

Advogados: Drs. Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Acompanha: TC-000683/126/15.

Procurador de Contas: Dra. Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: Câmara Municipal: Monte Mor. Contas anuais do exercício de 2015. Contas regulares. Recomendações. Determinação. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000683/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de julho de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Monte Mor, relativas ao exercício de 2015, dando quitação ao Responsável, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Egrégio Tribunal de Contas, com recomendações, constantes às fls. 69/74, que deverão ser encaminhadas por ofício, bem como determinação à Fiscalização.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator